

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM PARA AS UNIDADES SESC GOIÁS

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Sabrina Caetano Cabral

Lotado: Gerente de Operações Finalísticas

Departamento: Gerência de Operações Finalísticas

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: Serviço Social do Comércio - Sesc

Unidades: Sesc Caldas Novas, Sesc Centro, Sesc Cidadania, Sesc Faiçalville, Sesc Pirenópolis, Sesc Universitário, Sesc Vila Boa e Sesc Termas Jataí

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.

Formato: Eletrônico.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de jardinagem para utilização nos serviços de poda, manutenção e revitalização dos jardins e vegetação das unidades executivas do Sesc Goiás.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
LOTE 01 – SESC CALDAS NOVAS			
1.	MOTOSERRA PROFISSIONAL. Motosserra para uso de jardinagem profissional; Motor: 2 tempos, a combustão (gasolina); sistema anti-vibratório; Garras duplas, com pino pega corrente; Proteção dianteira e freio da corrente; Cilindrada: entre 39 a 46 cm³; Potência: entre 2.0 a 3.1 CV; Peso: entre 4,0 Kg a 5,0 Kg.	UND	03
2.	SABRE PARA MOTOSERRA PROFISSIONAL. Sabre laminado ponta dura para motosserra profissional; compatível com motosserra profissional.	UND	05
3.	CORRENTE PARA MOTOSERRA PROFISSIONAL. Corrente para motosserra profissional; compatível com tamanho modelo e marca do sabre para motosserra	UND	20
LOTE 02 – SESC CALDAS NOVAS			
4.	MOTOSERRA PROFISSIONAL. Motosserra profissional para uso de jardinagem profissional; Motor: 2 tempos, a combustão (gasolina); sistema anti-vibratório; Garras duplas, com pino pega corrente; Proteção dianteira e freio da corrente; Cilindrada: entre 70 a 80 cm³; Potência: entre 5.0 a 6.0 CV; Peso: entre 6,0 Kg a 7,0 Kg.	UND	03
5.	SABRE PARA MOTOSERRA PROFISSIONAL. Sabre laminado ponta dura para motosserra profissional; compatível com motosserra profissional.	UND	05
6.	CORRENTE PARA MOTOSERRA PROFISSIONAL. Corrente para motosserra profissional; compatível com tamanho modelo e marca do sabre para motosserra profissional.	UND	20
LOTE 03 – SESC CALDAS NOVAS			
7.	APARADOR DE CERCA VIVA PROFISSIONAL. Aparador de cerca viva profissional; Motor: 2 tempos, a combustão (gasolina); Com cabo giratório e sistema anti-vibratório; Potência: entre 1,0 a 1,5 CV ou HP; Cilindradas: entre 22 a 28 CM³ (CC); Peso: entre 5,0 a 6,0 Kg.	UND	02
LOTE 04 – SESC CENTRO			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
8.	MOTOPODA PROFISSIONAL A GASOLINA Motopoda para uso de jardinagem profissional; Motor: 2 tempos ou superior, a combustão (gasolina); Cilindrada: entre 35 a 40 cm ³ ; Potência aproximada: entre 1.4 a 2.5 kW, entre 1.9 a 2.7 CV; Rotação lenta: entre 2700 a 2.900 RPM; Rotação máxima: entre 10.000 a 12.000 RPM; Peso: entre 7,0 Kg a 8,0 Kg; Haste telescópica extensível: Tamanho: entre 2,5 a 3 metros de comprimento; Acompanha sabre e corrente.	UND	01
9.	SABRE PARA MOTOPODA PROFISSIONAL. Sabre laminado ponta dura para motopoda profissional; compatível com motopoda profissional.	UND	01
10.	CORRENTE PARA MOTOPODA PROFISSIONAL. Corrente para motopoda profissional; compatível com tamanho modelo e marca do sabre para motopoda.	UND	01
LOTE 05 – SESC CENTRO			
11.	SOPRADOR E ASPIRADOR A GASOLINA Soprador e aspirador de folhas a gasolina; Potência: entre 0,8 a 1,5 Kw, 1.1 a 2.0 Cv; Cilindrada: entre 25 a 30 cm ³ ; Velocidade máxima do ar: entre 80 a 95 M/S; Rotação máxima: entre 7.000 a 7500 RPM; Força do sopro: entre 15 a 20 N; Acompanha Kit para aspiração: com 01 saco coletor de entre 40 a 50L, 01 tubo de aspiração e 01 tubo cotovelo para aspiração.	UND	01
LOTE 06 – SESC CIDADANIA			
12.	SOPRADOR A GASOLINA. 3,5 A 6 CV OU HP Soprador a gasolina para varrição, utilizado em residência e sítios. dados técnicos: motor: 2 tempos; • capacidade do tanque de combustível.: 1.5 a 2 litros; • cilindrada: 56.5 a 82,4 cc; • potência (kw/cv): 2.6/3.54 a 4/5,4; • volume de ar (m ³ /h): 1,260 a 1,570; • rotação de trabalho (rpm): 2,500/3,100 a 7,250/7,500.	UND	2
13.	ROÇADEIRA. 2,5 A 3 CV OU HP Roçadeira para uso em jardinagem profissional; Motor: 2 tempos, a combustão (gasolina); sistema antivibratório; Cilindrada: entre 40 a 55 cm ³ ; Potência: entre 2.0 a 2.5 kW, entre 2.5 a 3 CV; Rotação lenta: entre 2.000 RPM a 3.000 RPM; Rotação máxima: entre 12.000 a 13.000 RPM;	UND	2
14.	MOTOSERRA. 2,5 A 3 CV OU HP Motosserra para uso de jardinagem profissional; Motor: 2 tempos, a combustão (gasolina); sistema antivibratório; Garras duplas, com pino pega corrente; Proteção dianteira e freio da corrente; Cilindrada: entre 39 a 42 cm ³ ; Potência: entre 2.0 a 2.5 kW, entre 2.5 a 3 CV; Peso: entre 4,0 Kg a 5,0 Kg; Acompanha sabre e corrente.	UND	1
15.	MOTOPODA PROFISSIONAL A GASOLINA. 1,9 A 2,7 CV OU HP Motopoda para uso de jardinagem profissional; Motor: 2 tempos ou superior, a combustão (gasolina); Cilindrada: entre 35 a 40 cm ³ ; Potência aproximada: entre 1.4 a 2.5 kW, entre 1.9 a 2.7 CV; Rotação lenta: entre 2700 a 2.900 RPM; Rotação máxima: entre 10.000 a 12.000 RPM; Peso: entre 7,0 Kg a 8,0 Kg; Haste telescópica extensível: Tamanho: entre 2,5 a 3 metros de comprimento; Acompanha sabre e corrente.	UND	1
LOTE 07 – SESC CIDADANIA			
16.	SOPRADOR PROFISSIONAL A BATERIA. Voltagem da bateria 220v, baixo nível de ruído e vibração, resistência à chuva e ambientes de alta umidade, bateria de lítium, ap 300 ou superior, velocidade do ar 50 à 60 m/s ou superior, potência sonora máxima 95 db, peso máximo de 2,5 à 3,0 kg, força do sopro n 12 à 18 e volume do ar de 700 à 800 m ³ /h ou superior.	UND	2
17.	BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO. Modelo de referência: ak20. deve possuir indicador de nível de carga em led, tensão de 36 v, capacidade nominal de 4 ah e peso 1,2 kg, compatível.	UND	1

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
	Baterias de íons de lítio (19 a 20) deverão ser compatíveis com tamanho, marca e modelo dos itens Carregadores AL 300 220V para baterias “Stihl” e Soprador Profissional a bateria.		
18.	BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO. Modelo de referencia: ap300, Equipado com sistema inteligente de monitoramento de temperatura, corrente e tensão, protegendo contra sobrecargas e aquecimento excessivo, utilizada em todos os produtos da linha ap. capacidade nominal de 6,3 ah, 227 wh de energia, peso 1,8 kg.	UND	2
19.	CARREGADORES AL 300 220V. Carrega 100% das baterias: ap 200 em 55 minutos, ap 300 em 60 minutos e ap 300s em 70 minutos. possui um diodo luminoso que informa sobre o estado atual da bateria e do carregador durante o processo de carga. MARCA COMPATÍVEL COM CARREGADORES AL 300 220V PARA BATERIAS “STIHL”.	UND	1
LOTE 08 – SESC FAIÇALVILLE			
20.	SOPRADOR A GASOLINA PARA VARRIÇÃO. POTÊNCIA: 3,54 CV E/OU ENTRE (KW/CV/HP) 2.6/3.54/3.5 À 2.60/4.5/4.5. Dados técnicos mínimos: motor: 2 tempos; • capacidade do tanque de combustível.: 1.5 a 2 litros; • cilindrada: 56.5 a 82,4 cc; • potência (kw/cv): 2.6/3.54 a 4/5,4; • volume de ar (m³/h): 1,260 a 1,570; • rotação de trabalho (rpm): 2,500/3,100 a 7,250/7,500.	UND	02
21.	ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA. POTÊNCIA: 2.3 CV E/OU ENTRE (KW/CV/HP) 2.1/2.3/2.3 À 2.60/2.7/2.7 Dados técnicos mínimos: Motor: 2 tempos, a combustão (gasolina); sistema antivibratório; Cilindrada: entre 40 a 50 cm³; Potência: 2.0 kW/2.7 CV; Rotação lenta: entre 2.500 RPM a 2.800 RPM; Rotação máxima: 12.000 a 12.500 RPM;	UND	02
22.	MOTOPODA PROFISSIONAL A GASOLINA. POTÊNCIA: 1.3 CV E/OU ENTRE (KW/CV/HP) 0.95/1.3/1.3 À 1.4/1.9/1.9 Dados técnicos mínimos: Motor: 2 tempos ou superior, a combustão (gasolina); Cilindrada: entre 35 a 40 cm³; Potência aproximada: entre 1.4 a 2.5 kW, entre 1.9 a 2.7 CV; Rotação lenta: entre 2700 a 2.900 RPM; Rotação máxima: entre 10.000 a 12.000 RPM; Peso: entre 7,0 Kg a 8,0 Kg; Haste telescópica extensível: Tamanho: entre 2,5 a 3 metros de comprimento; Acompanha sabre e corrente.	UND	01
23.	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA PROFISSIONAL. Cortador de grama profissional a gasolina; Motor 4 tempos a combustão; Potência: entre 6,0 a 6,5 HP; Rotação mínima: entre 2500 a 3000 RPM; Faixa de corte: entre 45 a 50 cm; Base em chapa de aço de entre 1,5 a 2,5 mm de espessura; Recolhedor: Saída lateral; Regulagem de altura de corte: mínimo 9 posições; Equipado com sistema de freio automático para maior segurança, ignição por indução, partida manual retrátil com descompressor, controle automático de rotação e baixo índice de ruído.	UND	02
LOTE 09 – SESC PIRENÓPOLIS			
24.	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA PROFISSIONAL. Cortador de grama profissional a gasolina; Motor 4 tempos a combustão; Potência: entre 6,0 a 6,5 HP; Rotação mínima: entre 2500 a 3000 RPM; Faixa de corte: entre 45 a 50 cm; Base em chapa de aço de entre 1,5 a 2,5 mm de espessura; Recolhedor: Saída lateral; Regulagem de altura de corte: mínimo 9 posições; Equipado com sistema de freio automático para maior segurança, ignição por indução, partida manual retrátil com descompressor, controle automático de rotação e baixo índice de ruído.	UND	1
25.	LÂMINA DE CORTE PARA CORTADOR DE GRAMA. Lâmina em aço; Características: Comprimento, Espessura, Largura e Furo central compatíveis com marca e modelo do cortador de grama. Lâmina de corte para cortador de grama deverá ser compatível com tamanho, marca e modelo do item Cortador de grama a gasolina profissional 6,0 A 6,5 HP.	UND	20
LOTE 10 – SESC PIRENÓPOLIS			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
26.	ROÇADEIRA. Roçadeira para uso em jardinagem profissional; Motor: 2 tempos, a combustão (gasolina); sistema antivibratório; Cilindrada: entre 40 a 55 cm ³ ; Potência: entre 2.0 a 2.5 kW, entre 2.5 a 3 CV; Rotação lenta: entre 2.000 RPM a 3.000 RPM; Rotação máxima: entre 12.000 a 13.000 RPM;	UND	2
27.	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT PARA ROÇADEIRA. Cabeçote de corte TRIMCUT para roçadeiras a gasolina, com capacidade de armazenagem de fio no cabeçote: com 7 a 9 metros de fio, espessura 2,5 mm a 2,7 mm. Cabeçote de corte trimcut para roçadeira deverá ser compatível com tamanho, marca e modelo do item Roçadeira 2,5 a 3 CV HP. Item compatível com marca e modelo da roçadeira profissional a gasolina.	UND	4
28.	FIO DE CORTE NYLON PARA ROÇADEIRA. Fio de corte fabricado em nylon; formato redondo; Espessura entre 2,5 mm a 2,7 mm; Rolo contendo de 450 a 550 metros. Fio de corte nylon para roçadeira deverá ser compatível com tamanho, marca e modelo do item Roçadeira 2,5 a 3 CV HP.	UND	2
LOTE 11 – SESC PIRENÓPOLIS			
29.	SOPRADOR E ASPIRADOR A GASOLINA. Soprador e aspirador de folhas a gasolina; Potência: entre 0,8 a 1,5 Kw, 1.1 a 2.0 Cv; Cilindrada: entre 25 a 30 cm ³ ; Velocidade máxima do ar: entre 80 a 95 M/S; Rotação máxima: entre 7.000 a 7500 RPM; Força do sopro: entre 15 a 20 N; Acompanha Kit para aspiração: com 01 saco coletor de entre 40 a 50L, 01 tubo de aspiração e 01 tubo cotovelo para aspiração.	UND	1
30.	MOTOSERRA 6 A 7 CV OU HP (HORSE POWER). Potência: 4,4 kw (6,0 CV), Cilindrada: 76,5 cm ³ ; Comprimento Da Lâmina: 55cm; Alimentação: Gasolina; Motor: De 02 Tempos, Peso (sem o conjunto de corte): 6,5 kg.	UND	1
LOTE 12 – SESC PIRENÓPOLIS			
31.	MOTOPODA PROFISSIONAL A GASOLINA. Motopoda para uso de jardinagem profissional; Motor: 2 tempos ou superior, a combustão (gasolina); Cilindrada: entre 35 a 40 cm ³ ; Potência aproximada: entre 1.4 a 2.5 kW, entre 1.9 a 2.7 CV; Rotação lenta: entre 2700 a 2.900 RPM; Rotação máxima: entre 10.000 a 12.000 RPM; Peso: entre 7,0 Kg a 8,0 Kg; Haste telescópica extensível: Tamanho: entre 2,5 a 3 metros de comprimento; Acompanha sabre e corrente.	UND	1
32.	SABRE PARA MOTOPODA PROFISSIONAL. Sabre laminado ponta dura para motopoda profissional; Sabre para motopoda profissional deverá ser compatível com tamanho, marca e modelo do item Motopoda profissional a gasolina – 1,9 A 2,7 CV ou HP.	UND	1
33.	CORRENTE PARA MOTOPODA PROFISSIONAL. Corrente para motopoda profissional; Corrente para motopoda profissional deverá ser compatível com tamanho, marca e modelo do item Motopoda profissional a gasolina – 1,9 A 2,7 CV ou HP.	UND	4
LOTE 13 – SESC UNIVERSITÁRIO			
34.	MOTOPODA PROFISSIONAL A GASOLINA . 1,9 A 2,7 CV OU HP Motopoda para uso de jardinagem profissional; Motor: 2 tempos ou superior, a combustão (gasolina); Cilindrada: entre 35 a 40 cm ³ ; Potência aproximada: entre 1.4 a 2.5 kW, entre 1.9 a 2.7 CV; Rotação lenta: entre 2700 a 2.900 RPM; Rotação máxima: entre 10.000 a 12.000 RPM; Peso: entre 7,0 Kg a 8,0 Kg; Haste telescópica extensível: Tamanho: entre 2,5 a 3 metros de comprimento; Acompanha sabre e corrente.	UND	1
LOTE 14 – SESC UNIVERSITÁRIO			
35.	ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA. POTÊNCIA: 2.3 CV E/OU ENTRE (KW/CV/HP) 2.1/2.3/2.3 À 2.60/2.7/2.7 (Item 2) Roçadeira profissional a gasolina para uso em jardinagem profissional.	UND	1

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
	Dados técnicos mínimos: Motor: 2 tempos, a combustão (gasolina); sistema antivibratório; Cilindrada: entre 40 a 50 cm ³ ; Potência: 2.0 kW/2.7 CV; Rotação lenta: entre 2.500 RPM a 2.800 RPM; Rotação máxima: 12.000 a 12.500 RPM;		
36.	FIO DE CORTE NYLON PARA ROÇADEIRA. Fio de corte fabricado em nylon; formato redondo; Espessura entre 2,5 mm a 2,7 mm; Rolo contendo de 450 a 550 metros. m Fio de corte nylon para roçadeira deverá ser compatível com tamanho, marca e modelo do item Roçadeira profissional a gasolina. Potência 2.3 CV e/ou entre (KW/CV/HP) 2.1/2.3/2.3 a 2.60/2.7/2.7.	UND	1
LOTE 15 – SESC VILA BOA			
37.	ROÇADEIRA. Roçadeira para uso em jardinagem profissional; Motor: 2 tempos, a combustão (gasolina); sistema antivibratório; Cilindrada: entre 40 a 55 cm ³ ; Potência: entre 2.0 a 2.5 kW, entre 2.5 a 3 CV; Rotação lenta: entre 2.000 RPM a 3.000 RPM; Rotação máxima: entre 12.000 a 13.000 RPM;	UND	03
38.	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT PARA ROÇADEIRA. Cabeçote de corte TRIMCUT para roçadeiras a gasolina, com capacidade de armazenagem de fio no cabeçote: com 7 a 9 metros de fio, espessura 2,5 mm a 2,7 mm. Cabeçote de corte trimcut para roçadeira deverá ser compatível com tamanho, marca e modelo do item Roçadeira 2,5 a 3 CV HP. Item compatível com marca e modelo da roçadeira profissional a gasolina	UND	10
39.	FIO DE CORTE NYLON PARA ROÇADEIRA. Fio de corte fabricado em nylon; formato redondo; Espessura entre 2,5 mm a 2,7 mm; Rolo contendo de 450 a 550 metros. Fio de corte nylon para roçadeira deverão ser compatíveis com tamanho, marca e modelo do item Roçadeira 2,5 a 3 CV HP.	UND	10
LOTE 16 – SESC VILA BOA			
40.	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA PROFISSIONAL. Cortador de grama profissional a gasolina; Motor 4 tempos a combustão; Potência: entre 6,0 a 6,5 HP; Rotação mínima: entre 2500 a 3000 RPM; Faixa de corte: entre 45 a 50 cm; Base em chapa de aço de entre 1,5 a 2,5 mm de espessura; Recolhedor: Saída lateral; Regulagem de altura de corte: mínimo 9 posições; Equipado com sistema de freio automático para maior segurança, ignição por indução, partida manual retrátil com descompressor, controle automático de rotação e baixo índice de ruído.	UND	2
41.	LÂMINA DE CORTE PARA CORTADOR DE GRAMA. Lâmina em aço; Características: Comprimento, Espessura, Largura e Furo central compatíveis com marca e modelo do cortador de grama. Lâmina de corte para cortador de grama deverá ser compatível com tamanho, marca e modelo do item Cortador de grama a gasolina profissional 6,0 A 6,5 HP.	UND	40
LOTE 17 – SESC VILA BOA			
42.	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO PROFISSIONAL. Cortador de grama profissional elétrico; Potência: entre 2300 a 2500 W; Rotação mínima: entre 2500 a 3000 RPM; Faixa de corte: entre 46 a 50 cm; Base em chapa de aço: entre 1,5 a 2,5 mm de espessura; Recolhedor: Saída lateral; Regulagem de altura de corte: mínimo 9 posições; Equipado com sistema de freio automático para maior segurança, ignição por indução, partida manual retrátil com descompressor, controle automático de rotação e baixo índice de ruído.	UND	1
43.	LÂMINA DE CORTE PARA CORTADOR DE GRAMA. Lâmina em aço; Características: Comprimento, Espessura, Largura e Furo central compatíveis com marca e modelo do cortador de grama. Lâmina de corte para cortador de grama deverá ser compatível com tamanho, marca e modelo do item Cortador de grama elétrico profissional 2300 a 2500w.	UND	10
LOTE 18 – SESC VILA BOA			
44.	MOTOSERRA. Motosserra para uso de jardinagem profissional; Motor: 2 tempos, a combustão (gasolina); sistema antivibratório; Garras duplas, com pino pega corrente; Proteção dianteira e freio da corrente; Cilindrada: entre	UND	1

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
	39 a 42 cm ³ ; Potência: entre 2.0 a 2.5 kW, entre 2.5 a 3 CV; Peso: entre 4,0 Kg a 5,0 Kg; Acompanha sabre e corrente.		
45.	SABRE PARA MOTOSERRA PROFISSIONAL. Sabre laminado ponta dura para motosserra profissional; Sabre para motosserra profissional deverá ser compatível com o item Motosserra 2,5 A 3 CV ou HP.	UND	4
46.	CORRENTE PARA MOTOSERRA PROFISSIONAL. Corrente para motosserra profissional; Corrente para motosserra profissional deverá ser compatível com o item Motosserra 2,5 A 3 CV ou HP	UND	10
LOTE 19 – SESC VILA BOA			
47.	MOTOPODA PROFISSIONAL A GASOLINA. Motopoda para uso de jardinagem profissional; Motor: 2 tempos ou superior, a combustão (gasolina); Cilindrada: entre 35 a 40 cm ³ ; Potência aproximada: entre 1.4 a 2.5 kW, entre 1.9 a 2.7 CV; Rotação lenta: entre 2700 a 2.900 RPM; Rotação máxima: entre 10.000 a 12.000 RPM; Peso: entre 7,0 Kg a 8,0 Kg; Haste telescópica extensível: Tamanho: entre 2,5 a 3 metros de comprimento; Acompanha sabre e corrente.	UND	1
48.	SABRE PARA MOTOPODA PROFISSIONAL. Sabre laminado ponta dura para motopoda profissional; Sabre para motopoda profissional deverá ser compatível com tamanho, marca e modelo do item Motopoda profissional a gasolina – 1,9 A 2,7 CV ou HP.	UND	4
49.	CORRENTE PARA MOTOPODA PROFISSIONAL. Corrente para motopoda profissional; Corrente para motopoda profissional deverá ser compatível com tamanho, marca e modelo do item Motopoda profissional a gasolina – 1,9 A 2,7 CV ou HP.	UND	10
LOTE 20 – SESC VILA BOA			
50.	SOPRADADOR E ASPIRADOR A GASOLINA. Soprador e aspirador de folhas a gasolina; Potência: entre 0,8 a 1,5 Kw, 1.1 a 2.0 Cv; Cilindrada: entre 25 a 30 cm ³ ; Velocidade máxima do ar: entre 80 a 95 M/S; Rotação máxima: entre 7.000 a 7500 RPM; Força do sopro: entre 15 a 20 N; Acompanha Kit para aspiração: com 01 saco coletor de entre 40 a 50L, 01 tubo de aspiração e 01 tubo cotovelo para aspiração.	UND	4
LOTE 21 – SESC TERMAS JATAÍ			
51.	ROÇADEIRA. Roçadeira para uso em jardinagem profissional; Motor: 2 tempos, a combustão (gasolina); sistema antivibratório; Cilindrada: entre 40 a 55 cm ³ ; Potência: entre 2.0 a 2.5 kW, entre 2.5 a 3 CV; Rotação lenta: entre 2.000 RPM a 3.000 RPM; Rotação máxima: entre 12.000 a 13.000 RPM;	UND	03
52.	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT PARA ROÇADEIRA. Cabeçote de corte TRIMCUT para roçadeiras a gasolina, com capacidade de armazenagem de fio no cabeçote: com 7 a 9 metros de fio, espessura 2,5 mm a 2,7 mm. Cabeçote de corte trimcut para roçadeira deverá ser compatível com tamanho, marca e modelo do item Roçadeira 2,5 a 3 CV HP. Item compatível com marca e modelo da roçadeira profissional a gasolina.	UND	10
53.	FIO DE CORTE NYLON PARA ROÇADEIRA. Fio de corte fabricado em nylon; formato redondo; Espessura entre 2,5 mm a 2,7 mm; Rolo contendo de 450 a 550 metros. Fio de corte nylon para roçadeira deverá ser compatível com tamanho, marca e modelo do item Roçadeira 2,5 a 3 CV HP.	UND	10
LOTE 22 – SESC TERMAS JATAÍ			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
54.	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA PROFISSIONAL. Cortador de grama profissional a gasolina; Motor 4 tempos a combustão; Potência: entre 6,0 a 6,5 HP; Rotação mínima: entre 2500 a 3000 RPM; Faixa de corte: entre 45 a 50 cm; Base em chapa de aço de entre 1,5 a 2,5 mm de espessura; Recolhedor: Saída lateral; Regulagem de altura de corte: mínimo 9 posições; Equipado com sistema de freio automático para maior segurança, ignição por indução, partida manual retrátil com descompressor, controle automático de rotação e baixo índice de ruído.	UND	2
55.	LÂMINA DE CORTE PARA CORTADOR DE GRAMA. Lâmina em aço; Características: Comprimento, Espessura, Largura e Furo central compatíveis com marca e modelo do cortador de grama. Lâmina de corte para cortador de grama deverá ser compatível com tamanho, marca e modelo do item Cortador de grama a gasolina profissional 6,0 A 6,5 HP.	UND	40
LOTE 23 – SESC TERMAS JATAÍ			
56.	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO PROFISSIONAL. Cortador de grama profissional elétrico; Potência: entre 2300 a 2500 W; Rotação mínima: entre 2500 a 3000 RPM; Faixa de corte: entre 46 a 50 cm; Base em chapa de aço: entre 1,5 a 2,5 mm de espessura; Recolhedor: Saída lateral; Regulagem de altura de corte: mínimo 9 posições; equipado com sistema de freio automático para maior segurança, ignição por indução, partida manual retrátil com descompressor, controle automático de rotação e baixo índice de ruído.	UND	1
57.	LÂMINA DE CORTE PARA CORTADOR DE GRAMA. Lâmina em aço; Características: Comprimento, Espessura, Largura e Furo central compatíveis com marca e modelo do cortador de grama. Lâmina de corte para cortador de grama deverá ser compatível com tamanho, marca e modelo do item Cortador de grama elétrico profissional 2300 a 2500w.	UND	10
LOTE 24 – SESC TERMAS JATAÍ			
58.	MOTOSERRA. Motosserra para uso de jardinagem profissional; Motor: 2 tempos, a combustão (gasolina); sistema antivibratório; Garras duplas, com pino pega corrente; Proteção dianteira e freio da corrente; Cilindrada: entre 39 a 42 cm³; Potência: entre 2.0 a 2.5 kW, entre 2.5 a 3 CV; Peso: entre 4,0 Kg a 5,0 Kg; Acompanha sabre e corrente.	UND	1
59.	SABRE PARA MOTOSERRA PROFISSIONAL. Sabre laminado ponta dura para motosserra profissional; Sabre para motosserra profissional deverá ser compatível com o item Motosserra 2,5 A 3 CV ou HP.	UND	4
60.	CORRENTE PARA MOTOSERRA PROFISSIONAL. Corrente para motosserra profissional; Corrente para motosserra profissional deverá ser compatível com o item Motosserra 2,5 A 3 CV ou HP	UND	10
LOTE 25 – SESC TERMAS JATAÍ			
61.	MOTOPODA PROFISSIONAL A GASOLINA - 1,9 A 2,7 CV OU HP. Motopoda para uso de jardinagem profissional; Motor: 2 tempos ou superior, a combustão (gasolina); Cilindrada: entre 35 a 40 cm³; Potência aproximada: entre 1.4 a 2.5 kW, entre 1.9 a 2.7 CV; Rotação lenta: entre 2700 a 2.900 RPM; Rotação máxima: entre 10.000 a 12.000 RPM; Peso: entre 7,0 Kg a 8,0 Kg; Haste telescópica extensível; Tamanho: entre 2,5 a 3 metros de comprimento; Acompanha sabre e corrente.	UND	1
62.	SABRE PARA MOTOPODA PROFISSIONAL. Sabre laminado ponta dura para motopoda profissional; Sabre para motopoda profissional deverá ser compatível com tamanho, marca e modelo do item Motopoda profissional a gasolina – 1,9 A 2,7 CV ou HP.	UND	4
63.	CORRENTE PARA MOTOPODA PROFISSIONAL. Corrente para motopoda profissional; Corrente para motopoda profissional deverá ser compatível com tamanho, marca e modelo do item Motopoda profissional a gasolina – 1,9 A 2,7 CV ou HP.	UND	10
LOTE 26 – SESC TERMAS JATAÍ			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
64.	SOPRADOR E ASPIRADOR A GASOLINA. Soprador e aspirador de folhas a gasolina; Potência: entre 0,8 a 1,5 Kw, 1.1 a 2.0 Cv; Cilindrada: entre 25 a 30 cm³; Velocidade máxima do ar: entre 80 a 95 M/S; Rotação máxima: entre 7.000 a 7500 RPM; Força do sopro: entre 15 a 20 N; Acompanha Kit para aspiração: com 01 saco coletor de entre 40 a 50L, 01 tubo de aspiração e 01 tubo cotovelo para aspiração.	UND	4

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Faz se necessário a aquisição de equipamentos de jardinagem para os setores de Infraestrutura, Operações e Serviços das Unidades SESC Goiás.

Estas máquinas e equipamentos são essenciais para o desempenho das atividades de jardinagem, e manutenção de gramados, trilhas e bosques, poda de árvores e arbustos das Unidades. Sendo de fundamental importância estes serviços para garantir assim as boas condições e segurança aos clientes, principalmente durante o período chuvoso em que a demanda de poda de árvores e arbustos aumenta para que seja evitada queda de árvores.

3.2. Atualmente as máquinas de podas são insuficientes dada a extensão das unidades, além disto os equipamentos existentes estão apresentando defeitos ou estragados não sendo viável economicamente o seu conserto, pois são equipamentos antigos com grande histórico de consertos. Tornando esta solicitação de suma importância para o bom andamento das atividades e consequentemente o bom atendimento aos clientes do Sesc Goiás.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado em lotes, conforme tabela constante na cláusula 2. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca e modelo, quantidades, valores e deverá ser regida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O Contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 33 da Resolução de n.º 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

5.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

5.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

5.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

5.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SESC/SENAC Goiás.

5.1.6. Exista dotação orçamentária;

5.1.7. Exista previsão no contrato acerca da prorrogação.

5.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:

5.2.1. Fornecimento dos equipamentos:

5.2.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues em parcela única em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2.1.2. Para fins de garantia do produto será considerado o período de 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2.1.3. A entrega deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação;

5.2.1.4. Os equipamentos deverão ser novos, de boa qualidade, atendendo às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

5.2.1.5. A confirmação de recebimento dos equipamentos ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.1.6. É vedada a entrega de equipamentos com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

5.3. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

5.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser repostos no prazo de até 07 (sete) dias corridos após a notificação de desacordo, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.5. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.3.1. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13) – Itens: 1 ao 7

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaical, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas/GO.

CEP: 75.680-001 Telefone: (62) 3221-0621/ (64) 3455-9400

6.3.2. SESC CENTRO (CNPJ:03.671.444/0004-90) – Itens: 8 ao 11

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 15, esquina com a Rua 19, nº 268, qd. 34, It 26-E, Centro, Goiânia/GO.

CEP: 74.030-030

Telefone: (62) 3933-1703 / (62) 3933-1702

6.3.3. SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02) – Itens: 12 ao 19

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. C-197 esq. c/ Av. C-198 e Rua C-224, qd. 498, It. 1/21, Jardim América, Goiânia/GO.

CEP: 74.270-030

Telefone: (62) 3250-8000 / (62) 3250-8037

6.3.4. SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70) – Itens: 20 ao 23

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ipanema nº 1600, qd. 234 e 235, Setor Faiçalville, Goiânia/GO.

CEP: 74.350-010

Telefone: (62) 2897-313

6.3.5. SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38) – Itens: 24 ao 33

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pireneus, nº45, Centro, Pirenópolis/GO.

CEP: 72.980-000

Telefone: (62) 3331-1383

6.3.6. SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28) – Itens: 34 ao 36

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Universitário, Goiânia/GO.

CEP: 74.610-100

Telefone: (62) 3522-6100

6.3.7. SESC VILA BOA (03.671.444/0018-95) – Itens: 37 ao 50

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Deusdete F. de Moura, Qd.10, Lt.01, Morro Chapéu do Padre, St. Leste, Goiás/GO.

CEP: 76.600-000

6.3.8. SESC THERMAS JATAI (03.671.444/0020-00) – Itens: 51 ao 64

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: ROD BR 158, Km 12, Polo Turístico Vale do Paraíso, Zona Rural de Jataí/GO. CEP: 75.801-701

Telefone: (62) 9962-3416

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Equipamentos de jardinagem	Parcela Única	Mediante a entrega do objeto, apresentação da Nota fiscal.

7.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstando que a própria entidade constate a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;

7.5.2. não produziu os resultados acordados;

7.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SESC/SENAC o pagamento pelo objeto regularmente executado.

7.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

7.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

8. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

8.7. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.9. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contratos.

8.10. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas no Termo de Referência.

8.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.12. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências.

8.13. Cumprir as orientações técnicas expedidas pela CONTRATADA eximindo-a de responsabilidades no caso de não autorizar e realização de quaisquer serviços por ela recomendadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os equipamentos no prazo especificado neste Termo de Referência;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega do item, bem como, qualquer prejuízo causado ao item em decorrência do transporte.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da aquisição do produto.

9.7. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

9.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência, dentro do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.9. Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

12.1.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

12.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

12.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços do SESC e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

12.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial do contrato que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos ao SESC.

12.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços do SESC, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

12.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços do SESC, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem do SESC, inviabilizando a execução do contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

12.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 12.2.1 a 12.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

12.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 9 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Fornecimento de bem cujo uso acarrete lesão corporal, por ocorrência.	4
2. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo SESC.	4
3. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SESC.	4
4. Inexecução total ou parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SESC.	3
5. Inexecução total ou parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos	2

12.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

12.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de esaurido o processo administrativo.

12.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

12.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

12.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024 e SENAC nº. 1.270/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha enviado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

12.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

12.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista na cláusula 12.9, “a”.

12.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita na cláusula 12.9, “b”, “c” e “d”.

12.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade;

12.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 12.9 deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 12.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se o fato se enquadrar na cláusula 12.9, alínea “a”.

12.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

12.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

12.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

12.17. Na hipótese prevista no item 12.16, a contratante poderá convocar as demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

12.18. O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc Goiás.

12.19. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

13. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência do contrato, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRICO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento do contrato, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

13.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo do Contrato ou a execução das atividades ligadas ao Contrato;

13.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução do contrato sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

13.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

13.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

13.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

13.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão do Contrato.

13.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução do contrato.

13.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do Contrato.

13.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

13.12. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

13.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão do Contrato.

13.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do Contrato.

13.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (i) a ENTIDADE solicitar; (ii) por rescisão contratual; (iii) com o término de vigência do contrato, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

13.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

13.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

14. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. Sugere-se a designação como fiscal de contrato os colaboradores abaixo indicados:

14.1.1. SESC CALDAS NOVAS – Itens: 1 ao 7

Fiscal: Alex Sandro dos Santos Oliveira

Artífice de Manutenção

CPF: xxx.xxx.xxx-87 Matrícula: 11227.

14.1.2. SESC CENTRO – Itens: 8 ao 11

Fiscal: Jose Borges da Silva

Responsável Técnico Serviços Gerais

CPF: xxx.xxx.xxx-72 Matrícula: 2061

14.1.3. SESC CIDADANIA – Itens: 12 ao 19

Fiscal: Daniela Divina Vieira Pontes

Chefe de Setor de Serviços Gerais

CPF: xxx.xxx.xxx-82 Matrícula: 7142.

14.1.4. SESC FAIÇALVILLE – Itens: 20 ao 23

Fiscal: Patrícia Ferreira Santos Nunes

Chefe do Setor de Serviços Gerais

CPF: xxx.xxx.xxx-42 Matrícula: 4926

14.1.5. SESC PIRENÓPOLIS – Itens: 24 ao 33

Fiscal: Flora Dias da Cruz Aponte

Chefe de Setor

CPF: xxx.xxx.xxx-47 Matrícula: 11358.

14.1.6. SESC UNIVERSITÁRIO – Itens: 34 ao 36

Fiscal: Brayner Heep Lagares

Assistente Técnico I

CPF.: xxx.xxx.xxx-07 Matrícula: 11679

14.1.7. SESC VILA BOA – Itens: 37 ao 50

Fiscal: Polyanna de Jesus Rodrigues

Assistente Administrativo III

CPF.: xxx.xxx.xxx-62 Matrícula: 11580

14.1.8. SESC THERMAS JATAI – Itens: 51 ao 64

Fiscal: Cristina Medeiros Carvalho

Assistente Técnica I – Infraestrutura Operações e Serviços

CPF.: xxx.xxx.xxx-49 Matrícula: 8994

14.2. Sugere-se a designação como SUPLENTE de fiscal de contrato os colaboradores abaixo indicados:

14.2.1. SESC CALDAS NOVAS – Itens: 1 ao 7

Suplente: Jaciara Costa Melo Borges

Assistente Administrativo III

CPF.: xxx.xxx.xxx-38 Matrícula: 5508

14.2.2. SESC CENTRO – Itens: 8 ao 11

Suplente: Rayssa Ferreira de Abreu Silva

Assistente Administrativo III

CPF.: xxx.xxx.xxx-21 Matrícula: 11181

14.2.3. SESC CIDADANIA – Itens: 12 ao 19

Suplente: Weily Aparecido O. Cardoso

Encarregado de Serviços Gerais.

CPF.: xxx.xxx.xxx-97 Matrícula: 3309

14.2.4. SESC FAIÇALVILLE – Itens: 20 ao 23

Suplente: Stanisleia Torres C. Caixeta

Assistente Téc. I – Encarregada de Serv. Gerais

CPF.: xxx.xxx.xxx-68 Matrícula: 10908

14.2.5. SESC PIRENOPÓLIS – Itens: 24 ao 33

Suplente: Priscilla Freire Dias

Assistente administrativo II

CPF.: xxx.xxx.xxx-47 Matrícula: 10931

14.2.6. SESC UNIVERSITÁRIO – Itens: 34 ao 36

Suplente: Alexandre Ismael Neves

Assistente Administrativo II

CPF.: xxx.xxx.xxx-04 Matrícula: 6517

14.2.7. SESC VILA BOA – Itens: 37 ao 50

Suplente: Raquel Monteiro de Moura

Assistente Administrativo III

CPF.: xxx.xxx.xxx-90 Matrícula: 11595

14.2.8. SESC THERMAS JATAI – Itens: 51 ao 64

Suplente: Rayanne Alves Siqueira

Assistente Adm. III – Secretária da Gerência

CPF.: xxx.xxx.xxx-02 / Matrícula: 96112

14.3. Sugere-se a designação como responsável técnico do contrato os colaboradores abaixo indicados:

14.3.1. SESC CALDAS NOVAS – Itens: 1 ao 7

Breno Alexandre Barbosa Resende

Assistente Administrativo III

14.3.2 SESC CENTRO – Itens: 8 ao 11

Jose Borges da Silva

Responsável Técnico Serviços Gerais

14.3.3. SESC CIDADANIA – Itens: 12 ao 19

Daniela Divina Vieira Pontes

Chefe de Setor de Serviços Gerais

14.3.4. SESC FAIÇALVILLE – Itens: 20 ao 23

Patrícia Ferreira Santos Nunes

Chefe do Setor de Serviços Gerais

14.3.5. SESC PIRENOPÓLIS – Itens: 24 ao 33

Flora Dias da Cruz Aponte

Chefe de Setor

14.3.6. SESC UNIVERSITÁRIO – Itens: 34 ao 36

Brayner Heep Lagares

Assistente Técnico I

14.3.7. SESC VILA BOA – Itens: 37 ao 50

Flávio Dias da Silva

Auxiliar de Serviços Gerais

14.3.8 SESC THERMAS JATAI – Itens: 51 ao 64

Responsável Técnico: Cristina Medeiros Carvalho

Assistente Técnica I.

Goiânia, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

ELABORADO POR:

Rafael Siqueira Barbosa

Analista de Compras e Licitação da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

APROVADO POR:

Maria René Vaca Ramos

Líder da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 01 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Siqueira Barbosa, Administrativo**, em 02/04/2025, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rene Vaca Ramos, Líder de Seção**, em 03/04/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0159153** e o código CRC **EEEC449B**.



[sescgo.com.br](https://www.sescgo.com.br)



@sescgo